

RESOLUÇÃO Nº 19 /76

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 7 238/76,

R E S O L V E :

Art. 1º- Fixar as seguintes taxas de hora/aula - no Período Letivo Extraordinário de 1976.3

- 1 - aulas teóricas e de exercício sem consumo de material.....Cr\$6,40
- 2 - aulas de exercício com consumo de material.....Cr\$8,00
- 3 - aulas de laboratório.....Cr\$9,60

Art. 2º- A Sub-Reitoria Acadêmica, ouvidos os Departamentos que ministrarão os cursos, fixará os critérios e apresentará o plano de aplicação para as receitas auferidas com as taxas, no período 76.3, submetendo-o à aprovação do Reitor.

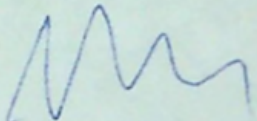
Art. 3º- A Sub-Reitoria Acadêmica comunicará aos Centros a relação nominal dos alunos matriculados nas disciplinas oferecidas.

Art. 4º- Os alunos carentes estarão dispensados - total ou parcialmente de pagamento de taxas, através de autorização da Sub-Reitoria Comunitária.

Art. 5º- O recolhimento das taxas deverá ser feito em conta especial da UFES, cabendo ao Reitor a liberação dos recursos.

Art. 6º- A Sub-Reitoria Acadêmica deverá realizar estudos para que a UFES venha a dispor de dados objetivos para a cobrança de taxas quando se fizer necessário.

Sala das Sessões, 30 de dezembro de 1976



MANOEL CECILIANO SALLES DE ALMEIDA
PRESIDENTE